**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA TECNOLOGIAS DE LOMBADA EDUCATIVA**

**1. OBJETO**

1.1. Esta Proposta Técnica deve conter as especificações técnicas (contento dimensões e materiais) do dispositivo a ser utilizado nos testes oferecidos pela empresa.

1.2. O dispositivo de lombada educativa deve ser próprio para a implantação em passeios junto a faixas elevadas de travessia para o pedestre, respeitando as normas técnicas locais.

1.3. É imprescindível que haja a coleta de dados para que a Prefeitura Municipal de Fortaleza possa fazer uma avaliação de pós-implantação da ação implantada. "Os dados que podem ser coletados pelos dispositivos implantados pela empresa também devem constar no Envelope B - Especificações Técnicas do Dispositivo".

**2. JUSTIFICATIVA**

A prioridade dos modos não motorizados sobre os motorizados e do transporte coletivo sobre o individual é um dos princípios da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012) e que deve ser seguido por todos os municípios brasileiros. Dentro desse contexto, o apoio à circulação de pedestres, um dos modos não motorizados, deve ser uma diretriz das cidades que desejam equacionar os problemas de mobilidade urbana, buscando garantir que seus cidadãos se locomovam com conforto e segurança.

Com a urbanização e a intensificação do tráfego nas cidades, o número de acidentes e conflitos no trânsito vem crescendo. Para facilitar a circulação dos pedestres na cidade, algumas medidas vêm sendo tomadas, como as medidas de *traffic calming*, conhecidas no Brasil como Medidas Moderadoras de Tráfego. Essas ações visam amortecer o impacto do tráfego intenso sobre a circulação de pedestres através da engenharia de tráfego e de medidas físicas implantadas para controlar a velocidade, induzindo os motoristas a dirigirem com mais cautela para evitar acidentes.

Indo ao encontro da diretriz expressa na PNMU (2012), a Prefeitura de Fortaleza, por meio do PAITT (Plano de Ações Imediatas de Trânsito e Transportes), está executando um piloto de implantação de faixas de pedestres elevadas após promulgação da Resolução Nº 495, de 5 de junho de 2014, que estabelece os padrões e critérios para a instalação de faixa elevada para travessia de pedestres em vias públicas. No projeto, que está sendo desenvolvido primeiramente no entorno de quatro escolas em Messejana, além da travessia elevada, também farão parte da intervenção a requalificação de passeios, melhoria na iluminação, requalificação de paradas do entorno e plantio de mudas nos passeio adjacentes à faixa elevada.

Segundo a Resolução, para a instalação da travessia elevada, é necessário que a velocidade máxima da via seja 40km/h, seja por suas condições naturais, seja por medidas para redução de velocidade. Com o intuito de informar a população, a Prefeitura Municipal de Fortaleza resolve abrir Chamamento Público para que empresas possam testar novas tecnologias de lombada educativa que informa aos motoristas por meio de painel eletrônico a velocidade veicular, não apresentando um caráter punitivo, a ser implantada no Programa de apoio à Circulação de Pedestres. Os dispositivos de lombada educativa devem ajudar no aferimento de dados (velocidade veicular, contagem de fluxo, densidade e ocupação da via entre outros), que interessam à prefeitura para avaliação pós-implantação da ação implantada.

Para esses testes de tecnologia, a PMF não terá ônus, sendo a implantação, operação e manutenção dos dispositivos de inteira responsabilidade da proponente.

**73. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta seleção pública as empresas legalmente constituídas que estejam habilitadas e capacitadas a executar os serviços descritos no Edital de Chamamento Público e neste Anexo.

**4. ESCOPO DOS SERVIÇOS PARA LOMBADAS EDUCATIVAS**

4.1. A proponente deverá implantar, no mínimo, 5 (cinco) dispositivos de lombada educativa.

4.2. O prazo para iniciar a implantação dos 5 (cinco) dispositivos será de no máximo 10(dez) dias após a assinatura do Termo de Autorização.

4.3. No caso de empresa selecionada por meio do Chamamento Público não iniciar a prestação do serviço no prazo estabelecido ou incidir em alguma causa de inexecução parcial ou total do objeto do Edital, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza, a PMF poderá cancelar a implantação dos dispositivos.

4.4. A definição dos locais onde serão implantados os dispositivos fica a cargo da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza, sendo preferencialmente no entorno de escolas, hospitais, praças entre outros.

4.5. O projeto executivo dos dispositivos deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza.

4.6. A identidade visual dos dispositivos fica a cargo de equipe técnica da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

4.7. É vedada qualquer exposição de marca nos dispositivos de lombada educativa, sendo a empresa selecionada passível de multa caso seja identificada alguma veiculação de publicidade.

**5. PRAZO DE FUNCIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS**

Os dispositivos de lombada educativa devem funcionar por um período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, conforme legislação pertinente.

A identidade visual dos dispositivos fica a cargo de equipe técnica da Prefeitura Municipal de Fortaleza. No entanto, deve constar na proposta técnica da empresa o espaço destinado à comunicação gráfica no equipamento.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

6.1. Implantar dispositivos de lombada eletrônica educativa utilizados com o propósito educativo de controlar a velocidade do tráfego;

6.2. Cumprir todas as especificações, prazos, obrigações e cláusulas estabelecidas no edital e seus anexos;

6.3. Manter o bem permitido em sua forma originalmente implantado;

6.4. Substituir os produtos, a juízo da Comissão designada para o recebimento, que não forem considerados de acordo com as especificações solicitadas no edital e contidas na proposta ou apresentar qualquer defeito, sem que caiba qualquer custo à Prefeitura de Fortaleza;

6.5. Atender às localizações propostas pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos para os equipamentos de lombada educativa;

6.6. Disponibilizar os dados coletados, tais como registro de infrações, velocidade veicular, contagem de fluxo e outros, para que sejam utilizados para fins estatísticos;

6.7. Responsabilizar-se por qualquer dano decorrente de instalação e/ou operação dos equipamentos em tela.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

7.1. Verificar a adequação da prestação do serviço realizado com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Proponente sobre as irregularidades que porventura venham a ocorrer, tanto no material quanto no serviço fornecido.

7.3. Notificar a Proponente, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto do Termo de Autorização.

**8. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO**

8.1. O acompanhamento, a fiscalização e a supervisão dos serviços objeto deste Projeto Básico serão efetuadas pela Comissão Técnica designada pelo setor demandante da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (SCSP).